



OFÍCIO Nº 106 / 2025

Mãe do Rio - Pará, 18 de Junho de 2025

O presente Ofício, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA NOTA 10, COM FOCO NA PREPARAÇÃO PARA PROVA SAEB E REDAÇÃO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o compromisso permanente da Secretaria Municipal de Educação com a elevação da qualidade do ensino e a busca incessante por ferramentas pedagógicas inovadoras que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos, justifica-se, de forma contundente e fundamentada, a contratação de empresa especializada na implantação do sistema educacional denominado "NOTA 10". O referido sistema, concebido com base em avançados recursos de Inteligência Artificial, representa uma solução tecnológica de última geração, voltada para o aprimoramento das competências linguísticas, com ênfase na língua portuguesa, escrita, interpretação textual e linguagem formal. Além disso, oferece simulados específicos e direcionados às matrizes de avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, bem como ferramentas voltadas à produção textual, com foco especial na elaboração de redações. Tal iniciativa visa, sobretudo, fortalecer o desempenho dos alunos nas avaliações externas de larga escala, impactando de forma positiva e significativa nos indicadores educacionais do município, em especial o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que é parâmetro de referência nacional quanto à qualidade da educação pública. Destaca-se que serão contemplados diretamente 5.000 alunos da rede municipal de ensino, bem como os professores responsáveis por suas respectivas turmas, os quais terão acesso integral à plataforma, podendo utilizá-la como instrumento de mediação pedagógica, planejamento didático e acompanhamento do progresso individual e coletivo dos estudantes. Ademais, o sistema "NOTA 10" propicia um ambiente digital, moderno, inclusivo e dinâmico, adequado às novas demandas educacionais do século XXI, assegurando aos alunos o acesso a recursos tecnológicos que estimulam o engajamento, a autonomia nos estudos e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e metacognitivas indispensáveis à formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios acadêmicos futuros. Ressalta-se ainda que a adoção de tal ferramenta configura-se como uma medida estratégica, alinhada às diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação, promovendo a democratização do acesso ao conhecimento por meio de soluções digitais otimizadas e garantindo um suporte técnico e pedagógico de excelência aos profissionais da educação, com capacidade para 5.000 acessos simultâneos, entre estudantes e docentes. Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação da referida empresa especializada, com vistas à implantação e operacionalização do sistema "NOTA 10", como meio eficaz para potencializar o processo ensino-aprendizagem e consolidar os avanços educacionais almejados por esta gestão.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	197469	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO 2.016	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1		SISTEMA NOTA 10. Descrição: versão APP web/computador para professores e alunos conforme consta na proposta apresentada em anexo.	MÊS	12	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00

GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA: Urgente



IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

20 de Junho a 20 de Julho de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.016 – Gestão de Secretaria Municipal de Educação

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021.

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente à elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

Maria Edilene de S. Freire
1ª SEC. EDUCAÇÃO
CPF: 06.185.842-00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009/2025 - GAB/PMMR

ASSINATURA DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO